



Ofício Circular SIDI 72/2021

Recife, 29 de setembro de 2021.

Prezados Senhores,

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 1203/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS (**anexa**) que trata das atualizações das orientações referentes à co-administração das vacinas covid-19 e as demais vacinas do calendário vacinal.

Considerando a necessidade de ampliação das coberturas vacinais e minimização de oportunidades perdidas. Considerando a ampla experiência prévia com a administração simultânea de múltiplas vacinas de diferentes plataformas.

Considerando já ter sido possível acumular experiência de uso das vacinas covid-19 em cenário de vida real com detalhamento do perfil de segurança destas vacinas. Tendo por base as discussões realizadas no âmbito da Câmara Técnica em Imunização da Covid19.

O Ministério da Saúde orienta neste momento atualizar as recomendações referentes a co-administração das vacinas covid-19 com as demais vacinas em uso no país para não mais exigir o intervalo mínimo entre as vacinas covid-19 e as demais vacinas em uso no país.

Desta forma as vacinas covid-19 poderão ser administradas de maneira simultânea com as demais vacinas ou em qualquer intervalo.

Atenciosamente,

Ana Catarina de Melo Araújo
Superintendência de Imunizações e das Doenças Imunopreveníveis
SEVS/PE Mat. 408405-6